



EDITAL 001-2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018
TOMADA DE PREÇOS PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

RETIFICAÇÃO Nº 1

ITEM 12.1.4.e

ONDE SE LÊ: “Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 12.1.2**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006”

LEIA-SE: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, LC 123/2006”.

ITEM 12.1.6.b

ONDE SE LÊ: “Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes, caso não tenha validade;”

LEIA-SE: “Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes, caso não tenha validade, ressalvada a hipótese de recuperação judicial, desde que comprovada na fase de habilitação viabilidade econômica”.

IPASLI

ITEM 25.5

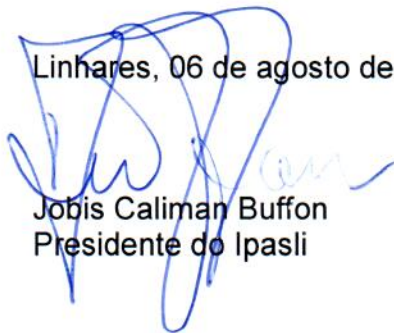
ONDE SE LÊ: “Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social. INSS, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. FGTS, devidamente válida;”

LEIA-SE: “Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social. INSS, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. FGTS, devidamente válida;”

Linhares, 06 de agosto de 2018



Jobis Caliman Buffon
Presidente do Ipasli